



## PORTARIA Nº 002/2023

Concede prazo aos órgãos do clube e aos membros do quadro social para apresentação de emendas ao Anteprojeto de Estatuto Social do Fortaleza Esporte Clube, bem como prorroga o funcionamento da Comissão de Assuntos Legais e Estatutários.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO**, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no artigo 53 do Estatuto Social do Fortaleza Esporte Clube, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica determinada a divulgação do Anteprojeto de Estatuto Social do Fortaleza Esporte Clube, elaborado pela Mesa Diretora do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* será cumprido, cumulativamente, mediante disponibilização do referido anteprojeto nos seguintes meios:

- I – Sítio oficial eletrônico do clube;
- II – Envio do *link* de acesso por correio eletrônico para todo o quadro social;
- III – Disponibilização do *link* de acesso nas páginas oficiais do clube nas redes sociais *Instagram*, *X (Twitter)* e *Facebook*.

Art. 2º. Entre os dias 09/08/2023 e 23/08/2023, poderão ser apresentadas emendas ao Anteprojeto de Estatuto Social, abrangendo a alteração de redação de artigos, a sua supressão, ou, ainda, a inclusão de novos dispositivos.

Art. 3º. São legitimados para apresentação de propostas:

- I – Todos os órgãos sociais do clube;
- II – Coletivamente, por subscrição alternativa de:
  - a) 5 (cinco) conselheiros;
  - b) 10 (dez) sócios proprietários
  - c) 50 (cinquenta) sócios-torcedores de qualquer categoria, desde que possua direito a voto na Assembleia Geral, na forma do art. 27 do Estatuto Social.





Art. 4º. O protocolo das emendas será realizado de modo virtual, através do e-mail [cd@fortalezaec.net](mailto:cd@fortalezaec.net).

Art. 5º. À presente portaria deverá ser conferida ampla publicidade, notadamente pelos veículos de comunicação habitualmente utilizados pelo clube.

Art. 6º. Para que sejam apreciadas pela Comissão, as emendas deverão estar efetivamente assinadas, ainda que de modo digital, e os signatários deverão estar adimplentes com suas obrigações sociais.

Art. 7º. Prorrogar, até a aprovação da Reforma Estatutária, a composição da Comissão de Assuntos Legais e Estatutários estabelecida pela Portaria 012/2022, bem como suas competências e atribuições.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

**WENDELL FÁBIO DE MIRANDA REGADAS**

Presidente do Conselho Deliberativo do Fortaleza Esporte Clube

